



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 407, de 24 de setembro de 2018)

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE JULHO DE 2016.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º-A da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e o que consta no Processo nº 48000.000873/2016-14, resolve:~~

~~Art. 1º Designar como membros do Comitê Gestor de Eficiência Energética – CGEE, com mandato de dois anos, os representantes abaixo indicados:~~

~~I – do Ministério de Minas e Energia:~~

~~a) Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, que o presidirá; e~~

~~b) Carlos Alexandre Príncipe Pires, substituto eventual do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético;~~

~~II – do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:~~

~~Eduardo Soriano Lousada, Coordenador Geral de Tecnologias Setoriais;~~

~~III – da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:~~

~~Máximo Luiz Pompermayer, Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética;~~

~~IV – das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras:~~

~~Renata Leite Falcão, Superintendente de Eficiência Energética;~~

~~V – da Confederação Nacional da Indústria – CNI:~~

~~Rodrigo Sarmento Garcia, Especialista de Políticas e Indústria;~~

~~VI – da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADEE:~~

~~Nelson Fonseca Leite, Presidente;~~

~~VII – da Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE:~~

~~Camila Schoti, Gerente de Energia.~~

~~Art. 2º O CGEE observará em suas discussões, deliberações e indicações as estratégias para a promoção da eficiência energética objeto de estudo e deliberação do Comitê Técnico de Eficiência Energética – CTEE, criado pela Resolução nº 4, de 8 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

FERNANDO COELHO FILHO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2016 – Seção 2.~~